



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 006/2018  
**Decisão** : 114/2018-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.4.  
**Referência** : Auto de Infração nº 10676/2015  
**Interessado** : Danilo Branco Wanderley Eventos

**EMENTA:** Aprova a manutenção do Auto de Infração nº 10676/2015, lavrado contra a pessoa jurídica denominada Danilo Branco Wanderley Eventos, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66.

### DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 006/2018, realizada no dia 04 de abril de 2018, apreciando o Auto de Infração nº 10676/2015, lavrado contra a Danilo Branco Wanderley Eventos, por infração à alínea “a”, do artigo 6º, da Lei Federal nº 5.194/66, ao executar montagem de palco de pequeno porte, grids, sonorização, e luminotécnico, sem o acompanhamento de profissional legalmente habilitado; considerando que na defesa apresentada não foi informada ART que atendesse às exigências do referido auto, após a sua lavratura; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Relator, Eng. Civil Clóvis Arruda d’Anunciação, favorável à manutenção do auto em epígrafe e sua respectiva multa, agravada com as devidas correções monetárias, **DECIDIU por unanimidade, aprovar a manutenção do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador Adjunto. Votaram os seguintes Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, Bertrand Sampaio de Alencar, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Francisco José Costa Araújo, Frederico de Vasconcelos Brennand, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, Kleber Rocha Ferreira Santos, Liliane Barros M. de A. Maranhão, Luciano Barbosa da Silva, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Silvia Carla Gomes da Silva e Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de abril de 2018.

**Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza**  
**Coordenador Adjunto da CEEC**